



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.034/83.

"AUTORIZA REAJUSTE DE VENCIMENTO DE
SERVENTES MUNICIPAL."

CONSIDERANDO, que os serventes da Escola de 1ª Grau
João VIII (Municipal), desta cidade, não foram reajustados seus /
vencimentos na época do reajuste salarial.

CONSIDERANDO, que é justo conceder este reajuste, /
com efeitos retroativos a partir de 01.11.83.

Em razão dos considerandos acima, O PREFEITO MUNICI-
PAL DE BAIIXO GUANDU, ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo
Guandu, ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a re-
ajustar o vencimento do Servente Municipal, com horário de trabalho
de 04 (quatro) horas diárias em dias ativos, de R\$17.388,00 (dezanove
mil e trezentos e oitenta e oito cruzeiros), para R\$28.560,00
(vinte e oito mil e quinhentos e sessenta cruzeiros).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a suplementar as dotações vigentes que se fizerem necessárias para
fins específicos do tratado desta lei, utilizando como recursos os
definidos no parágrafo 1º e incisos do Art. 43 da lei nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor a partir da data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01.11.
83, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, ES, 29 de
dezembro de 1983.


JOZE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
em 29 de dezembro de 1983.


JUSIA DAVISTA FERREIRA

C. SUPLENTE.

R